

$DECRETON^{o}$ 2.347 / 2019

"Regulamenta a Lei Municipal Nº 1.304/2015, que dispõe sobre a concessão de bolsas de estudos e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art.1° da Lei n° 1.304/2015, pela Lei n° 1198/2013 e pelo inciso VII do art. 73 e pelo § 2° do art. 223° da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

- **Art. 1º** As bolsas de estudos de que trata a Lei Municipal nº 1.304/2015, serão concedidas nos termos deste Decreto.
- **Art. 2º** A obtenção das bolsas de estudos por parte dos estudantes interessados será realizada através da seleção das inscrições, efetuadas uma vez por semestre, durante um determinado período.
- § 1º No primeiro semestre as bolsas deverão ser requeridas no período de 1º de fevereiro à 15 de Março.
- § 2º No segundo semestre as bolsas deverão ser requeridas no período de 1º de julho a 15 de agosto.
- § 3º A prefeitura municipal lançará edital de chamada pública aos estudantes interessados em receber bolsa de estudos.
- Art. 3º Os requisitos necessários para a inscrição e seleção são os seguintes:
- a) Estar regularmente matriculado em um curso de graduação ou pós-graduação de qualquer instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Preencher o formulário disponibilizado pela Prefeitura Municipal e anexar os documentos solicitados;
- c) Não receber qualquer outro tipo de auxílio ou bolsa de estudos de entidades públicas ou privadas, bem como do art. 170 da Constituição Estadual;
- d) Estar apto a prestação de serviços voluntários, quando solicitado pelo Município;
- e) Não ter sido reprovado em 2 (duas) matérias ou mais, no semestre anterior;
- f) Residir há pelo menos 3 anos no Município;
- g) Não estar em débitos com o Município de Botuverá, o estudante ou membros do grupo familiar;
- h) Observar e cumprir todo o disposto na Lei 1.304/2015 e 1198/2013, esta última em caso de servidores públicos e dependentes.



Art. 4º - Na concessão das bolsas de estudos serão considerados os seguintes critérios, bem como a entrega dos documentos de comprovação:

1) Comprovação de:

- a) Renda mensal familiar;
- b) Situação de desemprego do aluno e/ou responsável legal;
- c) Gastos familiares com habitação e educação; e
- d) Gastos familiares mensais com tratamento de doenças crônicas.

2) Apresentação de:

- a) Cópia da declaração do imposto de renda do último exercício, do aluno e do representante legal ou responsável, no caso de dependente, ou declaração de renda familiar para os isentos de declaração oficial;
- b) Fotocópia da identidade e CPF do estudante e dos membros do grupo familiar;
- c) Cópia do comprovante de rendimento mensal (folha de pagamento), do aluno e do representante legal ou responsável, no caso de dependente, ou declaração de renda mensal para àqueles que não são empregados;
- d) Comprovante de residência (fatura de energia elétrica, água, telefone, etc)
- e) Formulário devidamente preenchido e fornecido pela prefeitura;
- f) Declaração que reside há mais de 3 anos no município;
- g) Declaração de que não foi reprovado em 2 (duas) matérias ou mais no semestre anterior;
- h) Declaração que não recebe qualquer auxílio ou bolsa de estudos de outros órgãos públicos ou privados;
- i) Declaração de trabalhos voluntários;
- j) Declaração de que está cursando a 1ª graduação ou 1ª pós-graduação;
- k) Declaração de conta bancária para depósito do valor da bolsa de estudos; e
- l) Declaração de não estar em débito com a municipalidade, o aluno e os responsáveis legais (certidão negativa de débitos municipais).
- m)Declaração que se compromete a devolver os valores recebidos a título de bolsa de estudos, caso desista ou não conclua o curso.

Parágrafo Único: A título de desburocratização, corroborando com a Lei Federal 13.460, de 26/06/2017, aos estudantes (bolsistas) que tiveram a bolsa de estudos aprovada no primeiro semestre do ano corrente, e que solicitarem a renovação do benefício para o segundo semestre, ficam dispensados da apresentação da documentação relacionada nos artigos 3º e 4º do presente Decreto, com exceção:

- a) Solicitação da "Bolsa de Estudo", Anexo I (Cadastro para Bolsa de Estudos), devidamente preenchido;
- b) Comprovante de renovação da matrícula;
- c) Comprovante de não ter sido reprovado em duas (2) matérias ou mais, no semestre anterior;
- d) Comprovante de não estar em débitos com o Município de Botuverá, o estudante ou membros do grupo familiar;



- **Art. 5º** O processo para apuração e análise da documentação dos requerentes de bolsa de estudos será efetuado por uma comissão nomeada pelo Prefeito Municipal.
- § 1º a comissão de que trata caput deste artigo será composta pelos seguintes membros:
- a) Um representante da Secretaria de Educação do Município;
- b) Um representante da Secretaria de Administração e Finanças do Município; e
- c) Um representante do Controle Interno do Município.
- § 2º Os membros da Comissão serão indicados por cada secretaria.
- **Art.** 6º As bolsas e seus respectivos valores serão concedidos proporcionalmente para cada grupo de estudantes, conforme tabela abaixo:

GRUPO	Percentual da Mensalidade
Estudantes de Graduação e Pós Graduação -	50%
Servidores de Carreira (Efetivos) do Município.	50 70
Estudantes de Graduação e Pós Graduação -	
Comissionados do Município, e Dependentes de	25%
Servidores de Carreira (efetivos)	25%
Demais estudantes de Graduação e Pós Graduação.	15%

- § 1º Nenhuma bolsa de estudos poderá ultrapassar o valor mensal de 70% do salário mínimo nacional.
- § 2º A bolsa de estudos será paga a título de reembolso, devendo o aluno apresentar o comprovante de pagamento das mensalidades do curso ou declaração de pagamento das mensalidades do curso com financiamento estudantil, original ou cópia autenticada, até o 15º dia útil subsequente ao mês de pagamento da Mensalidade.
- § 3º Para efeitos de reembolso não serão considerados os meses de janeiro e julho do exercício fiscal de referência, considerados como matrículas.
- § 4º Os comprovantes dos meses de novembro e dezembro deverão ser entregues até o dia 10 (dez) de dezembro do exercício fiscal de referência.
- **Art. 7º** Fica excluído da seleção, o aluno que estiver em débito com o município de Botuverá, ou qualquer um dos membros da família relacionados no grupo familiar.
- **Art. 8º** Aos servidores municipais de carreira (efetivos) e seus dependentes (filhos), serão concedidas bolsas de estudos de acordo com o Art. 10, §1º, da Lei Municipal nº 1.198/2013, respeitando-se o limite previsto no parágrafo primeiro do art. 6º deste Decreto.



- **Art. 9º** O município pode, a qualquer momento, suspender as bolsas de estudos se a situação financeira ou orçamentária ficar comprometida.
- **Art. 10º** A comissão poderá indeferir a solicitação de qualquer um dos pretendentes se constatar informações falsas ou omissões.
- § 1º A Comissão poderá exigir **estudo social**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com a finalidade de aferir o índice de carência de cada pretendente à bolsa de estudos.
- § 2º A Comissão poderá fazer vistorias *in loco* para verificar a real situação declarada pelo pretendente à bolsa de estudos.
- **Art. 11º** O estudante beneficiado pela bolsa de estudos poderá ser convocado pela Prefeitura Municipal de Botuverá, fora do seu horário normal de trabalho, para trabalhos voluntários, em até 4 horas/mês.
- § 1º O estudante convocado, que se negar a realizar trabalhos voluntários, terá sua bolsa de estudos automaticamente cancelada para o semestre.
- § 2º Incluem-se neste dispositivo, os dependentes dos servidores do Município beneficiados pelas bolsas de estudos.
- **Art. 12º** O estudante beneficiado que não concluir o curso que estiver percebendo o auxílio Bolsa de Estudos terá que devolver os valores recebidos, aos cofres públicos municipais, devidamente corrigidos de acordo com o INPC, ou outro índice que o suceder.
- **Art. 13º** Ficam aprovados os modelos de formulários para preenchimento do aluno pretendente, que passam a fazer parte deste Decreto, através dos anexos:
- **Art. 14º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 1811/2015.

Botuverá, 18 de Julho de 2019.

José Luiz Colombi Prefeito Municipal



Anexo I CADASTRO PARA BOLSA DE ESTUDOS Lei n. 1.304/2015 e Decreto n. 1.811/2015

Nome do Aluno:				
Endereço:				
Telefone: e-i	mail:			
CI/RG:		C.P.F./MF:		
Nome da Entidade de Ensino Sup	erior:			
Dias que estuda:		Horário das au	las:	
Curso:			Fase:	
Valor da Mensalidade (R\$):	Possui alg	jum tipo de Bolsa d	le Estudos: Sim() Não()	
Nome da empresa que trabalha:				
Valor do salário (Bruto/sem desco	ntos): R\$			
Horário de trabalho na empresa:				
Moradia:		Condições:	Doronton ()Doin	
()Pais/Própria ()Alugada ()Cedida	()Financiada	()Sozinno ()	Parentes ()Pais	
Ensino Médio:				
()Escola Pública ()Escola Priv	vada ()Misto	()Sim ()Não	
	GRUPO FA			
Nome	Parentesco	Rendimento Mensal	Local de Trabalho	
		Mensai	(Empresa)	
Além do aluno deste cadastro out	ros do grupo far	miliar frequentam e	nsino superior?	
()Sim ()Não	()Sim ()Não Quantos:			
Doença crônica na família: ()Sim ()Não Qual:				
Valor total dos bens do grupo fam	iliar (família): R	\$		

Anexar cópia dos seguintes documentos:

- Identidade e CPF do aluno;
- Comprovante de residência (fatura de energia elétrica, água, telefone, etc);
- Declaração de imposto de renda do aluno e dos responsáveis legais. Se não for declarante apresentar a declaração de bens do grupo familiar conforme anexo III;
- Comprovante de rendimento mensal (folha de pagamento) do aluno e dos responsáveis legais.

NUMERIO DE BOTIVERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Anexo II

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de	obtenção de Bolsa de	Estudo junto a Prefeitura Municipal
de Botuverá, que per	cebo mensalmente o va	alor bruto de R\$
().
Na empresa:		
Na função de:		
E por ser a expressão Código Penal, firmo o	·	a de enquadramento no art. 299 do
Botuverá,	de	_ de
	Assinatura do	Aluno
Nome do Aluno:		

NUMCIPO DE BOTUVERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Anexo III

DECLARAÇÃO DE BENS DO GRUPO FAMILIAR

Obs.: Caso seja declarante de imposto de renda este formulário poderá ser substituído pela declaração oficial.

Descriçã	io do Bem	Valor
Declaro que as informações	prestadas neste documento são	verdadeiras, sob pena do
enquadramento no art. 299 d	o código penal.	
Botuverá de	de	
Assinatura do Aluno	Assinatura do Representante do	grupo familiar
Nome:	Nome:	



Botuverá.

de

Anexo IV

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de obtenção de Bolsa de Estudos junto a Prefeitura Municipal de Botuverá, que, de acordo com o **art. 11º do Decreto nº 1.811/2015**, estou ciente que poderei ser convocado para trabalhos voluntários (no máximo 4 horas/mês), fora do meu expediente normal de trabalho, e se por qualquer motivo, não comparecer, a bolsa de estudos será cancelada.

de

· 		
Mariana ala Mirria ar		
Nome do Aluno:		
1 torrio do 7 tidrio		
Accinatura :		
Assinatura : _		

Anexo V

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de obtenção de Bolsa de Estudo junto a Prefeitura
Municipal de Botuverá que o(a) funcionário(a) , Sr.(a)
não
recebe desta empresa nenhum tipo de auxílio ou bolsa de estudo a título de
incentivo .
E, por ser a expressão da verdade, sob pena do enquadramento no art.
299 do Código Penal, firmo o presente.
Botuverá, de de 20
Assinatura e Carimbo da Empresa



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de obtenção de bolsa de estudos, junto ao Município de Botuverá, que estou cursando a primeira graduação (faculdade) / Pós – Graduação, ou, nunca fui contemplado com bolsas de estudos, objeto da lei n. 1304/2015.

E, por ser a expressão da verdade, sob pena do enquadramento no ar	t. 299 do
Código Penal, firmo o presente.	
Botuverá,	

	Assinatura do Aluno
Nome do Aluno:	



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declaramos	para	fins	de	obtençã	o de	Bo	olsa	de	Estu	obu	junto	а	Prefeit	ura
Municipal de	Botu	verá	que	resido	há r	nais	de	três	(3)	ano	s no	Μu	ınicípio	de
Botuverá.														

E, por ser a expressão da verdade, sob pena do enquadramento no art. 29	99 do
Código Penal, firmo o presente.	

Botuverá,	de	_ de 20
	Assinatura do Alund	0
Nome do Aluno:		



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VALORES

Declaro para fins de obtenção de Bolsa de Estudo junto a Prefeitura Municipal de Botuverá, **que estou ciente de que terei que devolver os valores recebidos a título de bolsa de estudos,** devidamente corrigidos, caso não concluir ou desistir do curso pelo qual recebo o benefício, conforme Art. 5º da lei 1304/2015.

Botuverá,	
Nome do Aluno: _	
	Assinatura do aluno(a)

ANEXO IX

Conta para depósito do valor da bolsa (Em nome do estudante)

	BANCO	AGENCIA	NOME DO TITULAR	CONTA CORRENTE	POUPANÇA
			Botuverá,//		
Assinatura:					
	Nome:				
	INUITIE.				



REQUISITOS BÁSICOS DE CADASTRO PARA RECEBIMENTO DE BOLSA DE ESTUDO – ORIENTAÇÕES

- 1- Estar regularmente matriculado em um curso de graduação ou pós-graduação;
- 2- Estar cursando a 1ª graduação ou 1ª pós-graduação;
- 3- Não receber qualquer benefício, do tipo de auxilio ou bolsa de estudos de qualquer entidade, inclusive art. 170 da Constituição Estadual ou PROUNI;
- 4- Estar apto a prestação de serviços voluntários, quando solicitado pelo Município em até 4 horas mensais;
- 5- Não ter sido reprovado em duas matérias, ou mais, no semestre anterior;
- 6- Não estar em débito com o Município (anexar certidão negativa de débitos municipais do requerente e dos responsáveis legais, devendo ser solicitada via internet, no site: (www.botuvera.sc.gov.br);
- 7- Residir no Município há pelo menos 3 anos.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

(Todos deverão ser apresentados)

- 1- Cadastro para bolsa de estudo (anexo I);
- 2- Declaração de renda mensal (anexo II);
- 3- Declaração de bens do grupo familiar (anexo III), ou declaração de bens entregue à Receita Federal:
- 4- Declaração de trabalhos voluntários (anexo IV);
- 5- Declaração que não recebe bolsa de estudos da empresa em que trabalha (anexo V);
- 6- Declaração que está cursando a primeira graduação ou primeira pós-graduação (anexo VI);
- 7- Declaração que reside há mais de 3 anos no município (anexo VII);
- 8-Declaração de devolução de valores (anexo VIII)
- 9- Dados da conta para depósito, em nome do bolsista (anexo IX).

CÓPIAS DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE SEREM ANEXADOS

- 1- Comprovante de renda mensal(folha de pagamento) do aluno e dos responsáveis legais;
- 2- Cópia do CPF e RG do(a) aluno(a);
- 3-Cópia do comprovante de residência (conta luz, água ou telefone)

INFORMAÇÕES

Entregar o comprovante de pagamento da faculdade na Secretaria da Educação, <u>até o dia 15 do</u> <u>mês subseqüente ao pagamento. Após esta data o comprovante não será mais aceito.</u>

Atenção: Os comprovantes de novembro e dezembro, só serão aceitos até o dia 10 de dezembro.

Observação:

Quando forem entregar a documentação, vejam se estão todos os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados e todas as cópias de documentos exigidos.

Processos preenchidos errados ou incompletos não serão aprovados.